

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 47, de 07 de maio de 2026



**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**

Rua Barão de Itapary, 227 - Centro

CEP: 65.070-020

São Luís - MA

**ARTHUR CHIORO**

Presidente

**FERNANDO CARVALHO SILVA**

Reitor

**JOYCE SANTOS LAGES**

Superintendente

**RITA DA GRAÇA CARVALHAL FRAZÃO CORRÊA**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**DYEGO JOSÉ DE ARAÚJO BRITO**

Gerente de Atenção à Saúde

**EURICO SANTOS NETO**

Gerente Administrativo

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	3
Portaria - SEI nº 219, de 06 de maio de 2026.....	3
Portaria - SEI nº 220, de 06 de maio de 2026.....	7
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA</b> .....	10
Portaria - SEI nº 057, de 06 de maio de 2026.....	10

## SUPERINTENDÊNCIA

### **Portaria - SEI nº 219, de 06 de maio de 2026**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/HU Brasil nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.020562/2023-71, originado na Unidade de Contratos - UCONT/SAD/DAF/GAD/HU-UFMA, com o objetivo de formalização de portaria de fiscalização do Contrato - SEI 049/2023, celebrado entre a Rede HU Brasil, filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA e a empresa ENGEPROM ENGENHARIA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Fiscalização do Contrato - SEI 049/2023, celebrado entre a Rede HU Brasil, filial Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-UFMA e a empresa ENGEPROM ENGENHARIA LTDA., referente ao Processo Administrativo nº 23523.031044/2020-30, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 041/2023, cujo objeto é prestação de serviços continuados de Gestão e Execução de Facilidades Prediais (TOTAL FACILITY MANAGEMENT), de planejamento, gerenciamento, controle, manutenção, conservação, adaptação, instalação, reparação e operação predial, com disponibilização de sistema informatizado de gestão operacional integrada, compreendendo a coordenação e execução de serviços nas seguintes áreas: instalações elétricas, cabeamento estruturado (telefonia e rede de computadores), sistemas hidrossanitários, elementos civis e arquitetônicos em geral (fundações, estruturas, vedações, revestimentos, esquadrias e coberturas), sistema de proteção contra descargas atmosféricas, climatização e exaustão de ar, equipamentos de transporte vertical (elevadores e monta-cargas), grupos geradores, subestações de energia elétrica, rede de gases (vácuo, gases medicinais e GLP), centrais de vácuo; serviços especializados sob demanda (serviços de aplicação de pisos especiais; serviços de impermeabilização; serviços de instalação de equipamentos e/ou aparelhos de condicionamento e exaustão de ar; serviços de reparo de bombas hidráulicas; serviços de reparos e instalação de estruturas metálicas; serviços de fabricação e instalação de bancadas, corrimãos e acessórios em aço inoxidável; serviços de limpeza de reservatórios, caixas d'água e cisternas; serviços de desobstrução de redes e galerias de esgoto; serviços de instalação de esquadrias e vidraçaria; serviços de instalação de divisórias em bloco de gesso, drywall e pvc; serviço de instalação de coberturas e toldos; serviços de aplicação de películas; serviços de descarte de resíduos gerados pela manutenção predial; serviços de fornecimento de água por caminhão pipa); incluindo os insumos, mão de obra, peças de reposição e demais materiais necessários, com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços de forma integrada e conjunta em todas as unidades e anexos do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão, em São Luís/MA, em regime de empreitada por preços unitários, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos encartes do termo de referência:

I - Gestor do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Flandomberton da Silva Miranda	223****
Substituto	Talmir Mendes de Oliveira	223****

II - Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Thiago dos Santos Maia	180****
Titular	Alan Penha de Jesus	329****
Titular	Iza Natalia Moraes Ferreira	226****
Titular	Joselito Herbster Gonçalves Loiola	236****
Titular	Mateus Pinheiro Veras	343****
Titular	Ladielson Alves da Silva	145****
Substituto	Wilson Luiz Souza Santos	551****
Substituto	Sirlan de Jesus Silva	233****
Substituto	Jairo Sousa de Figueiredo	238****
Substituto	Raimunda Pereira Martins	213****
Substituto	Bruno Lindoso da Nóbrega	213****

III - Fiscal Administrativo do Contrato:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Amanda Serra Magalhães	337****
Substituto	Samuel Marques da Costa Filho	262****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico e o fiscal administrativo, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico e/ou fiscal administrativo, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/1993, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material utilizado ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I. Conhecer as disposições normativas e contratuais pertinentes, em conformidade com a legislação vigente;

II. Prestar o apoio necessário quanto à consecução das atividades administrativas de gestão contratual;

III. Subsidiar o Gestor do Contrato, para conhecimento e deliberação, no que tange a eventuais sugestões e identificação de divergências visando o aprimoramento da execução contratual;

IV. Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, execução indiretas de obras públicas e contratos sobre soluções de tecnologia da informação e comunicação, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

V. Manter e atualizar processo de fiscalização com todos os documentos pertinentes à execução contratual;

VI. Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgar necessário;

VII. Realizar Recebimento Provisório dos Serviços prestados no que tange ao atendimento dos aspectos administrativos em questão;

VIII. Observar diretrizes no que tange às demais modalidades de Fiscalização Administrativa de forma a resguardar a eficácia da execução contratual.

Art. 5º - Na ausência, a qualquer título, de gestor e fiscal(ais) do contrato, as providências de suas alçadas ficarão a cargo da chefia responsável pela unidade requisitante, que assumirá integralmente as atividades e responsabilidades dos ausentes ou não designados

Art. 6º As atribuições de Fiscal Administrativo constantes do art. 40, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017, referentes ao acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, até que haja regulamentação interna na Rede HU Brasil, deverão ser realizadas pelos membros da Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos.

Art. 7º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria - SEI, a contar de 28 de abril de 2026, data da alteração da equipe pela área demandante.

Art. 8º Fica revogada a Portaria - SEI nº 020, de 07 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 03, p. 8-9, de 08 de janeiro de 2025.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

JOYCE SANTOS LAGES

**Portaria - SEI nº 220, de 06 de maio de 2026**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº 08, de 09/01/2019, publicada no Boletim de Serviço/HU Brasil nº 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

Considerando o Processo nº 23523.056966/2025-64, originado na Superintendência - SUP/HU-UFMA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os profissionais listados a seguir para composição da Equipe de Supervisores dos Programas de Residência Médica do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA):

I - Anestesiologia: Dr. Giovanne Santana de Oliveira, matrícula SIAPE nº 225\*\*\*\*. Hu Brasil

II - Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular: Me. Kelston Paulo Felice de Sales, matrícula SIAPE nº 145\*\*\*\*. UFMA

III - Cardiologia: Ma. Daniela Serra de Almeida, matrícula SIAPE nº 236\*\*\*\*. UFMA

IV - Cirurgia do Aparelho Digestivo: Me. Roberto Coelho Netto da Cunha Costa, matrícula SIAPE nº 137\*\*\*\*. Hu Brasil

V - Cirurgia Bariátrica: Me. Roberto Coelho Netto da Cunha Costa, matrícula SIAPE nº 137\*\*\*\*. Hu Brasil

VI - Cirurgia Cardiovascular: Esp. Norman Eduardo Colina Manzano, matrícula SIAPE nº 328\*\*\*\*. Hu Brasil

VII - Cirurgia Geral: Dr. Waston Gonçalves Ribeiro, matrícula SIAPE nº 219\*\*\*\*. UFMA

VIII - Cirurgia Pediátrica: Me. Aluísio do Rêgo Mello Filho, matrícula SIAPE nº 210\*\*\*\*. UFMA

IX - Cirurgia Vascular: Dra. Vanisse Portela Ramos, matrícula SIAPE nº 211\*\*\*\*. Hu Brasil

X - Clínica Médica: Esp. Caio Andrade Nascimento, matrícula SIAPE nº 238\*\*\*\*. Hu Brasil

XI - Coloproctologia: Dra. Graziela Olivia da Silva Fernandes, matrícula SIAPE nº 156\*\*\*\*. Hu Brasil

XII - Ecocardiografia: Me. Sterffeson Lamare Lucena de Abreu, matrícula SIAPE nº 144\*\*\*\*. Hu Brasil

XIII - Endocrinologia e Metabologia: Dra. Rossana Santiago de Sousa Azulay, matrícula SIAPE nº 137\*\*\*\*. UFMA

XVI - Ano adicional em Endocrinologia e Metabologia: Dra. Rossana Santiago de Sousa Azulay, matrícula SIAPE nº 137\*\*\*\*. UFMA

XV - Endocrinologia Pediátrica: Ma. Débora Cristina Ferreira Lago, matrícula SIAPE nº 213\*\*\*\*. Hu Brasil

XVI - Endoscopia Digestiva: Me. Fábio Gomes Teixeira, matrícula SIAPE nº 131\*\*\*\*. UFMA

XVII - Endoscopia Ginecológica: Esp. Fernanda Vieira Lins Arcoverde, matrícula SIAPE nº 199\*\*\*\*. Hu Brasil

XVIII - Gastroenterologia: Esp. Ana Leatrice de Oliveira Sampaio, matrícula SIAPE nº 191\*\*\*\*. Hu Brasil

XIX - Geriatria: Ma. Maria Zali Borges Sousa San Lucas, matrícula SIAPE nº 213\*\*\*\*. Hu Brasil

XX - Ginecologia e Obstetrícia: Esp. Bianca Vieirals Schiappacassa, matrícula SIAPE nº 152\*\*\*\*. Hu Brasil

XXI - Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista: Me. Nilton Santana de Oliveira, matrícula SIAPE nº 109\*\*\*\*. UFMA

XXII - Infectologia Pediátrica: Esp. Leônidas Lopes Braga Júnior, matrícula SIAPE nº 118\*\*\*\*. UFMA

XXIII - Medicina Intensiva: Esp. Felipe Seabra Costa Cunha, matrícula SIAPE nº 110\*\*\*\*. Hu Brasil

XXIV - Mastologia: Esp. Danielle Orlandi Gomes, matrícula SIAPE nº 160\*\*\*\*. Hu Brasil

XXV - Medicina Intensiva Pediátrica: Ma. Camila Cristina Bastos Silva Raposo Ramos, matrícula SIAPE nº 144\*\*\*\*. UFMA

XXVI - Nefrologia: Ma. Deborah Serra Sousa Bui, matrícula SIAPE nº 193\*\*\*\*. Hu Brasil

XXVII - Nefrologia Pediátrica: Ma. Janeide Leonar Carvalho Alves, matrícula SIAPE nº 142\*\*\*\*. UFMA

XXVIII - Neonatologia: Dra. Marynéa Silva do Vale, matrícula SIAPE nº 551\*\*\*. UFMA

XXIX - Neurocirurgia: Esp. Gelson Soeira, matrícula SIAPE nº 210\*\*\*\*. Hu Brasil

XXX - Neurologia: Ma. Lara Carneiro de Lucena, matrícula SIAPE nº 175\*\*\*\*. Hu Brasil

XXXI - Neurologia Pediátrica: Ma. Tertuliana Medeiros Mota dos Reis, matrícula SIAPE nº 144\*\*\*\*. UFMA

XXXII - Oftalmologia: Dr. José Bonifácio Barbosa Júnior, matrícula SIAPE nº 210\*\*\*\*. Hu Brasil

XXXIII - Ortopedia e Traumatologia: Me. Paulo Pereira Fontes Martins Filho, matrícula SIAPE nº 226\*\*\*\*. Hu Brasil

XXXIV - Patologia: Esp. Pedro Manuel Barros de Sousa, matrícula SIAPE nº 122\*\*\*. Hu Brasil

XXXV - Pediatria: Esp. Mayara Araújo Cruz, matrícula SIAPE nº 110\*\*\*\*. Hu Brasil

    Esp. Fernanda Rafaela Pinheiro Bringel, matrícula SIAPE nº 234\*\*\*\*. Hu Brasil

XXXVI - Pneumologia: Me. João Batista Carlos de Sá Filho, matrícula SIAPE nº 167\*\*\*\*. Hu Brasil

XXXVII - Radiologia e Diagnóstico por Imagem: Profa. Ma. Mara Silvia Pinheiro Cutrim, matrícula SIAPE nº 651\*\*\*\*. Hu Brasil

XXXVIII - Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia: Ma. Livia Teresa Lopes Rios, matrícula SIAPE nº 109\*\*\*\*. UFMA

XXXIX - Urologia: Esp. Francisco Sérgio Moura Silva do Nascimento, matrícula SIAPE nº 104\*\*\*\*. Hu Brasil

Art. 2º A Equipe é composta por:

I - Titulares de cargos de provimento efetivo da área de saúde, integrantes do Plano de Carreiras dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, de que trata a Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

II - Titulares do cargo de Docente, integrantes da Carreira de Magistério Superior, de que trata a Lei no 7.596, de 10 de abril de 1987, que desenvolvam atividades acadêmicas neste hospital;

III - Ocupantes dos cargos de provimento efetivo, regidos pela Lei nº 8.112, de 1990, em exercício nas unidades hospitalares, vinculados ao Ministério da Saúde;

IV - Empregados públicos, vinculados à Rede HU Brasil, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 3º Serão destinadas 12 horas da carga horária semanal assistencial para o desempenho das atividades de Supervisão dos Programas de Residência Médica.

§1º A carga horária para o exercício das atividades de Supervisão dos programas de residência médica está ordenada pela Resolução CNRM Nº 16, de 30 de setembro de 2022 e em concordância com o Regulamento da Comissão de Residência Médica do HU-UFMA/HU Brasil.

§2º A carga horária das atividades de Supervisão não é isenta de registro de ponto biométrico.

*nº 47, quinta-feira, 07 de maio de 2026*

Art. 4º O descritivo das atividades de Supervisão também será evidenciado pelo mapa de atividades no modelo da Gerência de Ensino e Pesquisa, homologado pela chefia do serviço, pela coordenação da COREME e pela Divisão Médica.

Art. 5º Fica revogada a Portaria - SEI nº 064, de 29 de janeiro de 2026, publicada no Boletim de Serviço nº 12, de 30 de janeiro de 2026.

Art. 6º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

JOYCE SANTOS LAGES

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### Portaria - SEI nº 057, de 06 de maio de 2026

O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), em exercício, no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram subdelegadas pela Portaria-SEI nº 115, de 1º de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço/HU-UFMA nº 19, de 04 de abril de 2022,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº 23523.057434/2025-44 e SEI nº 23523.060877/2025-12;

Considerando disposto nos artigos 22, 23 e 24 do Regulamento de Compras e Contratos da Rede HU Brasil – RCC, versão 3.0, aprovado em 17 de julho de 2025 e publicado no Boletim de Serviço nº 2093, de 23 de julho de 2025;

Considerando a iniciativa do Processo nº 23523.015180/2026-78, originado no Setor de Engenharia Clínica - STEC/DLIH/GAD/HU-UFMA,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela aquisição de componentes e acessórios originais destinados ao sistema de aspiração ultrassônica SONOCA, da marca Söring, compreendendo, dentre outros, peça de mão micro, sonotrodos de diferentes dimensões, chave de torque, bandeja de acondicionamento e capas protetoras descartáveis, para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), cuja área demandante será o Setor de Engenharia Clínica - STEC/DLIH/GAD/HU-UFMA.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Rede HU Brasil, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Victor Marinho Sousa, Analista Administrativo - Administração, matrícula SIAPE nº 216\*\*\*\*

II - Integrante Demandante: Demóstenes Pinto Santos, Chefe do Setor de Engenharia Clínica, matrícula SIAPE nº 144\*\*\*\*

III - Integrante Demandante: André Fernando Nunes Pimentel, Analista Administrativo - Administração, matrícula SIAPE nº 141\*\*\*\*

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

**Art. 4º Compete à EPC:**

I - Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II - Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída.

ÁLVARO SILVA ANDRADE